



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA –  
FOZ DO IGUAÇU – PR

# **REGULAMENTO DE INTERNATO**

# **REGULAMENTO DE INTERNATO**

## **TÍTULO I DO INTERNATO**

Art. 1º - O internato do Colégio é o órgão responsável por alojar os alunos promovendo o bem estar e a igualdade social entre seus componentes.

O presente regulamento de internato tem por objetivo orientar o aluno dando-lhe as informações necessárias sobre as atividades escolares e normas, para que sua passagem pelo colégio, tenha o máximo proveito, assegurando-lhe o sucesso almejado.

O internato é regido por um Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena e segue as leis do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O internato é destinado aos alunos matriculados nesta instituição de ensino no curso Técnico em Agropecuária Integrado ou modalidade Subseqüente Agropecuária sendo ofertado principalmente para filhos de pequeno produtor rural. A oferta do internato dá-se de acordo com as vagas existentes no estabelecimento de ensino.

O regime de internato não se destina a alunos residentes na zona urbana do município de Foz do Iguaçu.

A aplicação deste regimento se destina a todos os que fazem uso do regime de internato sem distinção entre alunos no que diz respeito a idade ou modalidade de ensino que esteja cursando.

## **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 2º - O internato tem a finalidade de:

I – possibilitar alojamento para alunos de outras regiões, priorizando aqueles provenientes do meio rural.

II – possibilitar a igualdade social entre os alunos.

III – dar acesso aos alunos com carência econômica comprovada.

IV- desenvolver a amizade e companheirismo favorecendo o ensino-aprendizagem.

V – tornar o aluno co-responsável pelo funcionamento do internato.

Parágrafo Único – A concessão do internato não está vinculada a matrícula podendo ser retirada nos casos previstos neste regimento.

## **CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES**

Art. 3º - O INTERNATO DEVERÁ OFERTAR:

I – alimentação, sendo 04 refeições diárias.

II – serviços de rouparia e lavanderia com dias previamente estipulados pela instituição para entrega e retirada das roupas.

III – atividades artísticas, esportivas, culturais e recreativas para os alunos internos.

- IV – encaminhamento médico a postos de emergência.
- V – serviço de orientação educacional.
- VI – serviço de biblioteca à noite.
- VII – acesso a sala de computação.

### **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E ESTRUTURA**

Art. 4º - O Colégio possui 2 (dois) alojamentos, sendo que o número de alunos internos devesse estar em concordância com a estrutura dos alojamentos.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO INTERNATO**

Art. 5º - A administração do internato visa torná-lo autônomo, isto é, auto dirigido, auto controlado, auto gestado, onde haja a promoção humana através da convivência harmoniosa e saudável geradora do crescimento individual e coletivo numa administração compartilhada.

Art. 6º - Devem compor a equipe de ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DO INTERNATO:

- a) Direção;
- b) Pedagogo Orientador do Internato;
- c) Auxiliar administrativo do Internato;
- d) Aluno representante de quarto;

### **CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES DA EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DO INTERNATO**

Art. 7º - Compete a equipe:

I – Elaborar e reavaliar sempre que necessário, em conjunto com alunos, inspetores, auxiliar de internato, equipe pedagógica, técnica e administrativa da escola, o Regulamento do Internato.

II – Interagir com todos os setores do Estabelecimento de Ensino;

III – Propor e encaminhar os profissionais que atuam no internato para processos de capacitação, com a finalidade de proporcionar atendimento adequado aos alunos internos.

IV – Elaborar e acompanhar o Planejamento de todas as atividades do economato.

V – Relatar e encaminhar à Direção todos os casos em que houver necessidade de cumprimento de medidas disciplinares e outros problemas graves.

VI – Orientar os auxiliares quanto ao atendimento emergencial de alunos.

VII – Estabelecer relacionamento com os pais e responsáveis de alunos para que

os alunos internos tenham qualidade de atendimento em suas necessidades básicas de permanência.

VIII – Acompanhamento pedagógico dos alunos internos com a finalidade de garantir o pleno aproveitamento de seus estudos sem prejuízo de sua qualidade de vida.

IX – Supervisionar, avaliar e interferir, sempre que necessário, as condições do economato, com a finalidade de melhoria das condições de estadia do internato.

X – Organizar programas recreativos, esportivos e culturais.

XI – Fiscalizar a limpeza e ordem dos alojamentos.

XII – Orientar condutas e hábitos saudáveis.

XIII – Garantir a discussão com fins a melhoria de vida no internato.

XIV – Reunir-se mensalmente para avaliar o desempenho do internato.

XV - Aplicar medidas previstas no regulamento interno.

## **SEÇÃO I DAS GENERALIDADES**

I – durante o período de férias, conforme calendário escolar, só poderá permanecer na instituição os alunos que ficarem no estágio;

II – a instituição não se responsabilizará por pertences e objetos deixados na instituição no período letivo ou de férias, bem como objetos pessoais que não sejam didáticos como, aparelhos de som, tv, celulares, disc-man, mp3, dinheiro (dinheiro possui a conta da Unidade Didático Produtiva), etc....

III – a escola não se responsabilizará por quaisquer acontecimentos ocorridos nos quartos quando este permanecer com a porta aberta, bem como furto de aparelhos celulares, dinheiro, disc-man, mp3, e outros equipamentos eletrônicos pertencentes aos alunos, caso estes optarem por tê-los no alojamento. Lembrando que não é permitido o uso desses equipamentos durante o período de aula.

IV – qualquer tipo de comercialização só será permitida com autorização da Direção.

V – para o aluno que ficar retido na série e que não demonstrou empenho e interesse no processo ensino-aprendizado, não será concedido o direito de requerer o internato para o ano subsequente.

VI – uma vez que o educando perder o direito de internato este não poderá mais reingressar ao internato.

VII - Caso o aluno externo causar algum dano no quarto do alojamento e este não for comunicado ao administrador de internato o dano será pago pelos integrantes do quarto que não comunicaram e permitiram o externo entrar no alojamento.

## **CAPÍTULO VI DAS NORMAS E REGULAMENTOS**

### **SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º - As atribuições obedecerão o seguinte:

I – No ato da matrícula, os pais e ou responsáveis pelo aluno, deverão assinar termo de responsabilidade.

II – No ato da entrada do aluno interno será realizada uma vistoria das dependências do alojamento devendo os educandos acompanhar e assinar a ficha de vistoria do imóvel.

III – Cada quarto terá um representante escolhido pelos componentes.

IV – Cada aluno ao ingressar no internato deverá providenciar o enxoval, beliche e armários de acordo com o tamanho estipulado pela instituição para melhor aproveitamento do espaço dos quartos.

VI – Cada aluno se possível deverá, ao ingressar no internato, estar de posse do enxoval contendo:

- a) 2 jogos de lençol (preferencialmente azul);
- b) 1 acolchoado;
- c) 1 cobertor;
- d) 1 travesseiro;
- e) 2 toalhas de banho;
- f) 2 toalhas de rosto;
- g) Chapéu/boné;
- h) 1 colchão;
- i) 1 jaleco;
- j) 1 botina

#### **MATERIAL DE HIGIENE**

- a) sabonete
- b) escova de dente
- c) pasta de dente
- d) cortador de unhas
- e) escova ou pente de cabelo
- f) papel higiênico
- g) filtro solar
- h) copo plástico
- i) talheres: 1 faca de mesa, 1 garfo, 1 colher

VI - manter diariamente a limpeza do quarto, bem como classificar e retirar o lixo conforme escala;

VII – Conservar arrumados diariamente camas e armários;

VIII – O representante de quarto organizará a escala de limpeza;

IX – A comissão aplicará as medidas que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do internato.

X – Comparecer pontualmente às aulas e reuniões públicas em geral, não saindo antes de finalizá-las.

XI – O horário de silêncio 23:00 h às 06:00 h.

XII – O horário de banho no Alojamento deverá ocorrer antes das 22:30 horas. Após esse horário não será permitida perturbação para aqueles que se encontram dormindo.

XIII- Nos finais de semana os alunos que permanecerem na escola deverão realizar atividades da Unidade Didático Produtiva, e para sair da instituição somente com a autorização do inspetor de alunos, devendo o aluno assinar o livro de saídas e apresentar-se ao inspetor na chegada no horário estipulado pelo Regulamento de Internato 22:00 h.

XIV- Cada aluno ao ingressar no internato deverá providenciar as cópias da chaves dos quartos e os mesmos deverão permanecer com as portas chaveadas.

XV - O aluno não poderá entrar nos outros quartos, ou em outro alojamento sem permissão do administrador de internato bem como abrir armários ou pegar materiais dos colegas na ausência dos mesmos;

XVI - Os horários de silêncio deverão ser respeitados, bem como o volume dos equipamentos eletrônicos para não perturbarem os demais colegas, (som ambiente).

XVII – Casos de danos no Alojamento deverão ser repostos conforme tabela de preços estipulados pela instituição.

XVIII - Objetos quebrados ou danificados no alojamento ou de propriedade dos colegas deverá ser repostos ou indenizado pelo aluno que o cometeu. O valor em espécie deverá ser entregue a Orientadora de Internato que providenciará a reposição. Quaisquer objetos a serem repostos no alojamento deverão ser avisados com antecedência ao administrador de internato.

OBS.: no caso de não identificação do infrator ao patrimônio público seja no alojamento ou dependências da instituição o valor ou objeto a ser repostos será dividido entre os alunos.

XIX - Portar-se convenientemente no alojamento, andar com roupas adequadas nos corredores;

XX - Os banhos deverão ser rápidos evitando desperdício de água e respeitando os demais colegas quanto ao tempo de uso;

XXI - O aluno deverá observar e cumprir as normas e horário do refeitório;

XXII – Deverá, se escalado permanecer na escola e cumprir com responsabilidade a tarefa que lhe for destinado;

XXIII - Os alunos que residirem nas cidades vizinhas e região deverão preferencialmente ir para casa dos pais nos finais de semana salvo se forem escalados. Os que possuem transporte gratuito deverão ir para casa nos finais de semana;

XXIV - O aluno quando escalado deverá cumpri-la, quando da falta sem justificativa cabível o educando ficará duas escalas consecutivas, dependendo da circunstância poderá levar advertência formal;

XXV - Alunos internos deverão estudar, realizar trabalhos, fazer pesquisa, providenciar xerox e utilizar o laboratório de informática e biblioteca no contra turno;

XXVI - Logo que ingressar no internato o aluno deverá copiar o horário, deverá levar todo o material necessário para a sala de aula, pois não será permitido buscar materiais nos alojamentos, caso tenha aula prática ou educação física deverá ir com a roupa adequada para a sala devendo o material escolar permanecer em sala enquanto realiza atividade prática ou educação física.

XXVII - Os alunos que necessitarem por indisposição (motivo de saúde) permanecer no quarto deverão fazer a solicitação a Orientadora de Internato;

XXVIII - Em caso de doença emergencial o aluno será encaminhado ao médico e a família será avisada. Tratamento médico prolongado ou casos mais graves serão de responsabilidade dos pais e ou responsáveis;

XXVIII - Quando da desocupação o quarto deverá ser entregue livre de quaisquer objetos particulares dos alunos, deverá estar limpo e nas condições que recebeu, as chaves deverão ser entregues ao administrador de internato.

## **SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES**

Art. 9º - É vedado:

- I – Ausentar-se do Colégio sem comunicação e autorização da Direção;
- II – Apresentar aproveitamento de estudos insuficientes e reprovação.
- III – Permanecer nos alojamentos em horários de aula;
- IV – Usar armas de fogo, arma branca, jogos de azar, fogareiros ou liquinhos, o uso de fogos de artifício, leituras de livros e revistas e acesso a sites impróprios, fumar, beber ou usar drogas de qualquer gênero dentro do colégio.
- V- Agredir ou ameaçar física ou moralmente colegas, funcionários e professores;
- VI – Correrias, algazarras, bolinhos, discussão, brigas, bem como trotes a calouros e aniversariantes, com ofensas corporais e morais, mesmo com a concordância de todos os envolvidos.
- VII – Atitudes ou brincadeiras que promovam desordens nos alojamentos ou dependências do colégio.
- VIII- Faltar às aulas, reuniões e assembléias inclusive da UDP
- IX – O acesso ou permanência de pessoas estranhas nos alojamentos, bem como deixar alunos externos nos quartos.
- X – Colar cartazes de qualquer espécie nas paredes e armários.
- XI – Usar equipamentos sonoros, eletrodomésticos, bem como equipamentos audiovisuais da escola, sem permissão.
- XII – Usar materiais ou equipamentos de colegas sem a prévia autorização.
- XIII – Usar camisetas tipo regata, jaleco, boné, cabelo comprido solto no refeitório.
- XIV – Pernoitar fora do alojamento ou em casa de parentes sem o devido termo de concessão de saída registrado em cartório feito pelos pais e ou responsáveis do aluno.
- XV – Mudar de quarto para outro sem prévia autorização da Orientadora de Internato.
- XVI – Danificar, escrever nomes ou cognomes, apelidos nas paredes, armários, beliches, banheiros ou executar qualquer tipo de riscos ou pichações nas paredes, móveis do quarto e acessórios, colocar pregos ou gravuras sendo que toda reforma referente a esses itens deverá estar sob a responsabilidade financeira do usuário.
- XVII- A entrada de alunos de um alojamento para o outro.
- XVIII- Namorar dentro da escola.
- XIX- Cozinhar dentro do alojamento.
- XX- trabalhar fora do horário de aula,
- XXI- Organizar rifas, bingo, coletas ou subscrições, sem a devida autorização de Direção e/ou órgão competente;
- XXII- Soltar bombas ou fogos de artifício nas áreas internas e nas adjacências do Estabelecimento.
- XXIII- Impedir a entrada de colegas no Estabelecimento ou salas de aula ou ainda concitá-los à ausência coletiva;
- XIV - Organizar festa, bailes de formatura ou similares servindo-se do bom nome do Estabelecimento, sem autorização da Direção;
- XV - Andar em trajes inadequados nas dependências do Estabelecimento;
- XVI - Fumar no estabelecimento de ensino;

- XVII - manter relações íntimas nas dependências da escola;
- XVIII - lavar roupas, calçados, pratos, talheres ou outros objetos no banheiro bem como no chuveiro;
- XIX - tomar banho na troca de aulas práticas e de educação física, no horário normal de aula; salvo em condições excepcionais;
- XX – o aluno interno dispor de qualquer veículo particular nas dependências do Colégio.

### **DO REFEITÓRIO**

- I – O acesso ao refeitório será permitido apenas as pessoas devidamente trajadas e asseadas. A entrada de pessoas utilizando boné, camiseta regata, jaleco, cabelo comprido solto, não será permitido.
- II- Não é permitido retirar alimentos do Refeitório para utilização nos quartos ou outros ambientes do Colégio.
- III – Nas dependências da cozinha não é permitida a entrada.
- IV – O acesso ao refeitório deverá respeitar a ordem da fila, pelos alunos para não causar tumulto, comportando-se adequadamente durante as refeições propiciando um ambiente agradável.
- V – Os alunos estarão sujeitos a atender escalas pré-determinadas para atividades auxiliares no refeitório, tais como: retirada de lixo, limpeza de mesas, auxiliar, servir e outras.
- VI – Respeitar os horários de funcionamento do Refeitório, conforme estabelecido.

### **DA LAVANDERIA**

- I – a lavanderia é uma unidade do Colégio que estará a serviço para atendimento e lavagem de uniformes, roupas de cama e banho, apenas dos alunos internos.
- II – ao dar entrada na lavanderia, as roupas deverão ser registradas em listas próprias para cada aluno interno.
- III – serão recebidas para lavagem apenas as roupas devidamente marcadas com o número do aluno em local estipulado pela orientadora.
- IV – os dias, horários de entrega e recepção das roupas serão definidos pela Administração de internato.
- V – a lavanderia não aceitará, nem se responsabilizará por roupas não identificadas e deixadas sem conhecimento das funcionárias.

### **DA QUADRA DE ESPORTES**

- I – A quadra de esportes e o campo de futebol poderão ser utilizados pelos alunos internos, após o horário das aulas para prática de esportes e/ou atividades de lazer, respeitando os horários do jantar, de estudos e os horários para o banho.

### **DO QUIOSQUE**

- I – O quiosque é um espaço reservado aos alunos para comemorações, churrasco, jogos de xadrez, etc... devendo este ser reservado antecipadamente com a Orientadora de internato.
- II – Após utilização o espaço deverá ser entregue limpo.



## DOS QUARTOS

### **OS QUARTOS DEVERÃO POSSUIR SOMENTE:**

- I – cama beliche;
- II- armário de acordo com o tamanho estipulado pela instituição;
- III- 01 televisão;
- IV- 01 som portátil;
- V- 01 geladeira em bom estado de funcionamento;
- VI- uma mesa pequena e uma cadeira para estudo;
- VII- um varal;
- VIII- cesto de roupas sujas e de lixo com tampa;
- IX- balde, pá de lixo, pano de limpeza.

## **CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS**

Art. 10º - A transgressão ou infração aos deveres estipulados nos artigos anteriores, acarretarão aos alunos, conforme a gravidade da falta, as seguintes medidas disciplinares cuja aplicação será definida pelo Conselho Escolar sob a presidência do Diretor.

- a) Advertência verbal, com comunicado aos pais e ou responsáveis;
- b) Advertência formal registrada em livro próprio, com comunicado aos pais e ou responsáveis;
- c) Exclusão do internato com a decisão do Conselho escolar e comunicado aos pais e ou responsáveis.

- A perda ao direito de Internato será aplicada quando o aluno obtiver três advertências formais registradas em livro próprio no decorrer do curso;

A perda ao direito de Internato será aplicada diretamente pelo Conselho Escolar em uma só reunião quando se tratar de:

- Dano comprovado do patrimônio público escolar constituindo infração grave implicando em ressarcimento do dano causado;
- Fazer uso ou ter bombas;
- Uso de entorpecentes ou psicotrópicos
- Uso de bebidas alcoólicas bem como chegar alcoolizado no estabelecimento;
- Uso ou porte de qualquer arma;
- Roubo;
- Agressão ou trote aos colegas, professores, funcionários e demais trabalhadores da instituição, mau comportamento social e moral

Sempre que possível, as medidas sócio-educativas serão aplicadas gradativamente sem se acumularem devendo ser comunicadas aos responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de aplicação de medida sócio-educativa, quando se tratar de aluno transferido de Estabelecimento de Ensino Agrícola Estadual regido por este Regimento será computado as infrações do Estabelecimento de origem.

**ENXOVAL E UNIFORMES A SEREM ADQUIRIDOS:**

**UNIFORME AQUISIÇÃO NA ESCOLA:**

- 2 CAMISETAS DA ESCOLA (R\$ 15,00 CADA)
- 1 CALÇA PARA PRÁTICA AGROPECUÁRIA (R\$ 27,00)
- 1 JALECO PARA PRÁTICA AGROPECUÁRIA (R\$ 27,00)

**1 ARMÁRIO DE LATA – PEDIDOS NA ESCOLA PARA A FÁBRICA  
(VALOR APROXIMADO R\$ 250)**

**1 CAMA QUE DEVERÁ SER BELICHE**

**TRAZER DE CASA**

2 jogos de lençol (preferencialmente azul);  
1 cobertor;  
1 travesseiro;  
2 toalhas de banho;  
2 toalhas de rosto;  
Chapéu/boné;  
1 colchão;  
1 botina

**MATERIAL DE HIGIENE**

sabonete  
escova de dente  
pasta de dente  
cortador de unhas  
escova ou pente de cabelo  
papel higiênico  
filtro solar  
copo plástico  
talheres: 1 faca de mesa, 1 garfo, 1 colher